



REGULAMENTO DA CAMPANHA

Programa de Saúde e Educação Financeira Becooper 2026

1. Disposições Gerais:

- 1.1 A campanha é promovida única e exclusivamente pela Becooper, localizada na Rua Emílio Marelo, 54, Jardim das Indústrias, São José dos Campos – SP, pessoa jurídica regularmente constituída conforme as leis brasileiras, inscrita no CNPJ nº 45.691.128/0001-87.
- 1.2 A participação está aberta aos seguintes públicos:
 - 1.2.1 Colaboradores das empresas MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA, MARS DISTRIBUIDORA LTDA, ROYAL CANIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ROYAL CANIN DISTRIBUIDORA LTDA, que participe das etapas do Programa de Saúde e Educação Financeira da Becooper.
- 1.3 O objetivo da campanha é estimular a participação ao Programa de Saúde e Educação Financeira, promovendo o engajamento dos colaboradores das empresas, incentivando a Educação Financeira, aculturação do cooperativismo, criando o fortalecimento da marca Becooper nas empresas e gerando o pertencimento e fomentar novas adesões.
- 1.4 O prêmio a ser sorteado será 01 (um) Voucher Vale Viagem e Individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será entregue ao ganhador. O prêmio não é conversível em dinheiro.
- 1.5 A campanha terá vigência de **03/02/2026 às 16h00** no lançamento do Programa de Saúde e Educação Financeira até 04/05/2026 às 23h59.

2 Critérios de Participação

- 2.1 Critérios de Elegibilidade limitado a um único CPF
- 2.2 Para participar, o interessado deve:
 - 2.2.1 Participar do Programa de Saúde e Educação Financeira Becooper, realizando uma das etapas: trilha, cursos, mentoria, gamificação, adesão ou portabilidade.;
 - 2.2.2 Preencher a ficha cadastral até 03/05/2026, presencialmente ou pelo site da Becooper: <https://Becooper.coop.br/associe>;
 - 2.2.3 Ser maior de 18 anos e estar em plena capacidade civil

3 Natureza da Campanha e Autorização Legal

- 3.1 Esta campanha caracteriza-se como um programa de incentivo interno, restrito aos colaboradores das empresas do grupo MARS (MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA, MARS DISTRIBUIDORA LTDA, ROYAL CANIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ROYAL CANIN DISTRIBUIDORA LTDA) que sejam participantes ativos do Programa de Saúde e Educação Financeira da Becooper e atendam aos critérios de elegibilidade conforme Estatuto Social da Becooper. A presente campanha não se enquadra como modalidade de



promoção comercial sujeita à autorização prévia da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SEAE/ME), nos termos da Lei nº 5.768/71 e legislação correlata, uma vez que não há distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda ou para fins de captação de clientes externos, sendo seu objetivo exclusivo o incentivo à participação no programa, o engajamento dos colaboradores, o acultramento do cooperativismo e o fomento de novas adesões internas.

4 Sorteio e Divulgação

- 4.1 O nome completo do colaborador elegível no sorteio, cuja divulgação ocorrerá com os times internos das empresas responsável pelo comitê do Programa de Saúde e Educação Financeira Becooper.
- 4.2 O sorteio será realizado na Plataforma de sorteio: <https://sorteador.com.br/> , gravado e posteriormente disponibilizado aos participantes.
- 4.3 A divulgação está prevista para 08/05/2026, podendo ser alterada por motivos de força maior, caso fortuito ou questões operacionais, mediante comunicação prévia aos participantes pelos mesmos canais de divulgação da campanha.
- 4.4 Caso seja necessária a alteração deste Regulamento após sua publicação, a Becooper poderá promover ajustes, desde que tais alterações não impliquem prejuízo aos participantes, não modifiquem a natureza da premiação nem os critérios essenciais de elegibilidade e participação, sendo garantida ampla divulgação das alterações pelos mesmos canais oficiais da campanha, com indicação da data de atualização e da versão revisada do Regulamento.

5 Entrega do Prêmio

- 5.1 O prêmio Vale Viagem será encaminhado ao ganhador por e-mail e podendo ser entregue pessoalmente pela equipe da cooperativa, para registro documentado da campanha.
- 5.2 Vale Viagem tem o valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo concedido na forma de um voucher que será disponibilizado por empresa ou agência de viagem parceira contratada pela Becooper e poderá ser utilizado conforme as condições, regras operacionais e disponibilidade definidas pela empresa emissora, incluindo prazos de validade, destinos e produtos elegíveis para este fim. Custos adicionais são de inteira responsabilidade do contemplado ex.: acompanhantes, destinos de viagem adicionais, taxas de embarque, despesas com vistos, seguros, documentação, documentação migratória ou passaportes, alimentação, passeios, hospedagem extra). A escolha da data e do destino da viagem será de exclusiva responsabilidade do ganhador, respeitando as condições do voucher.
- 5.3 O prêmio será enviado em até 15 dias úteis após a divulgação do ganhador.



- 5.4 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo emitido ao ganhador da campanha, observando-se o prazo de validade e as condições de utilização estabelecidas pela empresa emissora do voucher, informadas ao contemplado no momento da entrega.
- 5.5 O ganhador será contatado pela Becooper por e-mail e/ou telefone cadastrado em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado. O ganhador terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro contato, para fornecer os dados pessoais necessários para a aquisição e emissão do Vale Viagem junto a agência de viagem ou plataforma parceira contratada pela Becooper para este fim. Caso o ganhador não seja localizado ou não se manifeste dentro do prazo estipulado, o prêmio será considerado não reclamado e um novo sorteio poderá ser realizado entre os demais participantes elegíveis, a critério exclusivo da Becooper, ou o prêmio será revertido para outra finalidade institucional da Becooper.

6 Isenções e Responsabilidades:

- 6.1 A Becooper não se responsabiliza por:
- 6.1.1 Despesas adicionais e acima do valor do vale viagem;
 - 6.1.2 Atrasos provenientes de fornecedores, empresas ou prestador serviço;
 - 6.1.3 Compra ou troca do vale viagem, sendo de responsabilidade pelo ganhador a utilização até o prazo estipulado pela empresa descrito no Voucher.
 - 6.1.4 Por quaisquer tributos, taxas ou encargos de natureza fiscal que eventualmente incidam sobre o prêmio. Tais ônus serão de exclusiva responsabilidade do ganhador.
 - 6.1.5 Por quaisquer atos pessoais que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem.
- 6.2 O ganhador é o único responsável por receber o Vale Viagem Voucher e realizar a troca e a utilização dentro do prazo estipulado no Voucher.
- 6.3 A participação na Campanha não gerará aos Participantes nenhum outro direito ou vantagem, ou mesmo expectativa de direito, que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.
- 6.4 Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes declaram expressamente de forma irrevogável e irretroatável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam a Becooper, desde já, por eventual dano ou prejuízo decorrente da presente Campanha.
- 6.5 A entrega do prêmio da Campanha será de total e exclusiva responsabilidade da Becooper, ficando as empresas do Grupo MARS desde já isentas de qualquer tipo de responsabilidade por vícios e defeitos.

6.6 As regras aplicáveis ao contemplado são aquelas previstas neste Regulamento e, adicionalmente, as condições operacionais e de uso estabelecidas pela empresa emissora do voucher, que deverão ser observadas pelo ganhador.

7 Impedimentos e Restrições:

- 7.1 Estão impedidos de participar: Colaboradores e membros estatutários da Becooper.
- 7.2 Os participantes que, no período da Campanha, forem desligados das empresas do grupo econômico da MARS perderão o direito a premiação.
- 7.3 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e perderá o direito aos prêmios eventualmente recebidos.
- 7.4 A premiação é meramente pontual, restrita a esta campanha de incentivo e não constitui incorporação salarial de qualquer espécie. Ainda, não implica no recebimento e/ou direito à estabilidade empregatícia nem qualquer outro benefício trabalhista.
- 7.5 Nenhuma licença de uso da imagem ou das marcas da MARS e de seu grupo econômico é concedida por meio desta campanha de incentivo.
- 7.6 O Participante assume total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros, que se sintam prejudicados pela sua participação na Campanha e pela licença dos direitos de autor, estando esses direitos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

8 Uso de Imagem e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 8.1. **Uso de Imagem:** Ao participar desta campanha, os participantes, em especial o ganhador, concordam em ceder, de forma gratuita e irrevogável, os direitos de uso de seu nome, imagem (fotos e vídeos) e voz à Becooper e às empresas do grupo MARS, conforme a Lei nº 9.610/98, para fins de divulgação dos resultados e promoção institucional da campanha, durante e após seu término. Não haverá qualquer remuneração ou compensação adicional pelo uso de tais materiais. A divulgação ocorrerá através dos meios de comunicação internos das empresas do grupo MARS e da Becooper, bem como em eventuais canais de comunicação externa da Becooper, desde que compatível com o caráter de campanha de incentivo interno.
- 8.2. A Becooper compromete-se a respeitar a confidencialidade de todos e quaisquer dados e informações relativas a um participante pessoa física através da qual a mesma possa ser identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) ou comerciais eventualmente coletados através da internet, independentemente do sistema de coleta utilizado, sejam das Partes ou de quaisquer terceiros (os “Dados Eletrônicos”), observando, para tanto, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como



quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais obtidos através da internet que vierem a ser promulgadas na República Federativa do Brasil ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Campanha.

8.3. Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A Becooper, na qualidade de Controladora de Dados, realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.3.1. Dados Coletados: Para fins de participação na campanha, serão coletados dados pessoais na ficha de adesão da Becooper a ser preenchida pelo próprio participante como nome completo, CPF, e-mail, telefone, informações sobre cargo e lotação dos participantes nas empresas do grupo MARS, status de cooperado da Becooper, participação no Programa de Saúde e Educação Financeira, adimplência e ausência de pendências junto à Becooper.

8.3.2. Finalidade do Tratamento: Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as seguintes finalidades: a) Verificar a elegibilidade e os critérios de participação na campanha; b) Realizar o sorteio e identificar o ganhador; c) Contatar o ganhador para informar sobre o prêmio e solicitar os dados necessários para a emissão do Vale Viagem; d) Compartilhar os dados estritamente necessários do ganhador com a empresa contratada para a emissão do Vale Viagem; e) Divulgar os resultados da campanha e a imagem do ganhador, conforme item 8.1; f) Cumprir obrigações legais e regulatórias.

8.3.3. Base Legal: O tratamento dos dados pessoais será realizado com base no consentimento do participante (Art. 7º, I, da LGPD), manifestado pela sua adesão e participação na campanha, e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias (Art. 7º, II, da LGPD).

8.3.4. Compartilhamento de Dados: Os dados pessoais dos participantes não serão compartilhados com terceiros, exceto nos casos estritamente necessários para a execução da campanha (ex: empresa contratada para emissão do Vale Viagem) ou para o cumprimento de obrigações legais.

8.3.5. Direitos do Titular: Os participantes poderão, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, eliminação, anonimização, portabilidade, revogação do consentimento, entre outros, mediante solicitação formal à Becooper através do e-mail contato@Becooper.coop.br.

8.3.6. Armazenamento e Segurança: Os dados pessoais serão armazenados em ambiente seguro e protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9 Suporte ao Participante:

9.1 Dúvidas relacionadas à campanha poderão ser encaminhadas para: eventos@Becooper.coop.br.

10 Foro de Eleição:

10.1. Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de



outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São José dos Campos, SP para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Regulamento.

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2026.